

REGULAMENTO GERAL DA ÁREA DA FORMAÇÃO

1. OBJECTIVO

O presente Regulamento enquadra as regras de funcionamento pelas quais se rege a atividade formativa da ENTRAJUDA - Associação para o Apoio a Instituições de Solidariedade Social e aplica-se a todos os formandos que frequentem as Ações de Formação do Programa ENTRAJUDA.

2. PÚBLICO-ALVO

Colaboradores e voluntários de organizações da Economia Social.

3. ACESSO

São elegíveis as Instituições de Solidariedade Social que cumpram um dos seguintes requisitos:

- 3.1. Estarem inscritas na ENTRAJUDA;
- 3.2. Serem convidadas pela ENTRAJUDA;
- 3.3. Serem aceites pela ENTRAJUDA mediante pedido fundamentado.

4. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ACESSO

4.1. Para cada Ação de Formação é levada a cabo uma divulgação específica, onde é dada informação sobre as datas, os destinatários, o programa da Ação de Formação, a taxa de inscrição e a forma de aceder à Ação de Formação.

4.2. A inscrição deve ser efetuada no website da ENTRAJUDA em **www.entrajuda.pt** mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada. Só são aceites inscrições submetidas por via eletrónica.

4.3. A inscrição só é considerada definitiva após validação do cumprimento dos requisitos definidos para a sua frequência.

4.4. Caso existam inscrições supranumerárias, informam-se as pessoas inscritas da impossibilidade de frequentar a ação, tentando-se, sempre que possível, apresentar soluções para cada caso concreto.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção inicia-se com a receção das Fichas de Inscrição.

5.2. As Fichas de Inscrição são admitidas por ordem de chegada até à data limite definida na divulgação de cada Ação de Formação.

5.3. A aceitação da inscrição está dependente das eventuais informações solicitadas à Instituição e da sua verificação e avaliação.

5.4. Para efeitos de seleção, a ENTRAJUDA considera os seguintes critérios:

- a) Ordem das inscrições;
- b) Adequação do perfil do candidato aos objetivos, destinatários e requisitos da ação de formação;
- c) Perfil do candidato e da instituição;

5.5. Sempre que existam mais candidaturas do que vagas disponíveis, a ENTRAJUDA reserva-se ao direito de limitar o número de participantes por instituição, de forma a garantir a representatividade equilibrada das organizações e a maximização do impacto das ações de formação.

5.6. Os candidatos serão previamente informados pela ENTRAJUDA da aceitação da sua inscrição antes da data das Ações de Formação em que se inscreveram.

6. COMUNICAÇÃO

6.1. A ENTRAJUDA confirmará, por e-mail ou telefone, a realização da Ação de Formação e a aceitação da inscrição até 7 dias antes da data da sua realização.

6.2. Até 3 dias após a confirmação da atribuição da vaga pela ENTRAJUDA, conforme descrito no número anterior, a instituição deverá confirmar a presença do formando inscrito e realizar o pagamento da respetiva taxa de inscrição.

6.3. Só é permitida a participação nas Ações de Formação dos formandos que tenham confirmado a sua presença de acordo com o estipulado no presente regulamento.

7. REGIME DE PAGAMENTOS E POLÍTICA DE DEVOLUÇÕES

7.1. A participação nas ações de formação poderá implicar o pagamento de uma taxa de inscrição, cujo valor será indicado na divulgação da ação.

7.2. O pagamento terá que ser efetuado através de referência MB.

7.3. O pagamento deve ser efetuado até ao limite do prazo indicado na confirmação da inscrição.

7.4. O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 2 dias antes da data de início da ação de formação, não havendo lugar a qualquer tipo de reembolso após esse prazo.

7.5. A ENTRAJUDA reserva-se o direito de analisar situações excecionais devidamente justificadas.

8. FUNCIONAMENTO

8.1. As ações de formação podem decorrer:

- a) Em formato presencial, nas instalações da ENTRAJUDA ou de parceiros;
- b) Em formato online síncrono ou assíncrono, através de plataformas digitais;
- c) Em modelo híbrido;

8.2. A ENTRAJUDA reserva-se o direito de proceder à alteração de datas, formadores ou local do evento, comprometendo-se nestes casos a comunicar as alterações ocorridas com a antecedência possível.

8.3. Caso o número de participantes inscritos na ação seja considerado insuficiente em termos pedagógicos, a ENTRAJUDA reserva-se o direito de adiar ou anular a mesma, informando, desse facto o candidato.

9. DEVERES DO FORMANDO

9.1. Ser pontual, cumprindo os horários estabelecidos para cada Ação de Formação, quer em relação à hora de início quer em relação à hora de termo.

9.2. Ser assíduo, frequentando todas as sessões relativas a uma mesma Ação de Formação. A assiduidade é confirmada através da assinatura do formando na Folha de Presença existente para o efeito, no início de cada período e pressupõe a sua permanência durante a Ação de Formação.

9.3. Ter uma conduta cívica.

9.4. Zelar pela boa utilização das instalações e dos meios materiais e técnicos colocados à disposição.

9.5. Para participar em formação online, os formandos devem assegurar:

- a) Ligação à Internet estável;
- b) Utilização de câmara e microfone funcionais;
- c) Identificação com o primeiro e último Nome do Participante | Nome da Organização;
- d) Permanência com câmara ligada durante a sessão;

9.6. A presença online é registada através da equipa da formação da ENTRAJUDA;

9.7. As falhas técnicas imputáveis ao equipamento ou ligação do formando não são consideradas justificações automáticas de presença, devendo ser comunicadas de imediato ao formador ou à equipa da formação da ENTRAJUDA.

9.8. É obrigatória a presença durante toda a ação de formação para emissão do certificado de participação.

9.9. A desistência deve ser comunicada pela instituição ou pelo formando com uma antecedência mínima de 48 horas, salvo situações excecionais.

9.10. A ausência sem justificação compromete futuras inscrições da mesma instituição, podendo resultar em exclusão em ações subsequentes, caso se verifique reincidência.

10. DIREITOS DO FORMANDO

10.1. Receber os ensinamentos de acordo com os objetivos, programas e calendários estabelecidos nos Programas de Formação e Ações de Formação.

10.2. Receber a documentação necessária ao acompanhamento das Ações de Formação, quando aplicável.

10.3. Avaliar a qualidade da formação e sugerir melhoramentos.

11. CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA/ APROVEITAMENTO

11.1. Quando cumpridos os requisitos previstos no presente regulamento, os participantes receberão um Certificado de Frequência e/ou de Aproveitamento.

11.2. A emissão do Certificado de Formação estará sujeito ao cumprimento do presente regulamento e em particular do correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

12. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A ENTRAJUDA privilegiará a divulgação de Programas de Formação no seu website na Internet (www.entrajuda.pt) assim como Regulamentos, Formulários e documentação associada. Todo e qualquer assunto relacionado com a Política de Privacidade da Área da Formação pode ser consultado também site.

13. PROCEDIMENTO GERAL DE TRATAMENTO DE RECLAMAÇÕES

13.1. Todo e qualquer assunto relacionado com o Tratamento de Reclamações da Área da Formação, pode ser consultado no site da ENTRAJUDA.

14. IN-FORMA

14.1. Aplica-se o presente regulamento a toda a atividade formativa da ENTRAJUDA.